



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1.335/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal para o fim de proporcionar estágio técnico profissional a alunos do CEMUS - Centro de Educação Municipal de Salto.

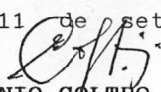
Artigo 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior tem por objetivo propiciar o estágio de alunos de 2º grau, regularmente matriculados nos cursos profissionalizantes.

Artigo 3º - O estágio será prestado na Agência da Caixa Econômica Federal de Salto, em horários determinados pela mesma, sem que haja prejuízo do horário escolar do estagiário.

Artigo 4º - Todo o ônus do presente Convênio, ficará por conta da Caixa Econômica Federal, em nada onerando a Municipalidade, à qual caberá apenas o repasse das verbas fornecidas pela Caixa Econômica Federal.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário,~~ retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1989.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 11 de setembro de 1989

  
EUGÊNIO COLTRO  
Prefeito Municipal

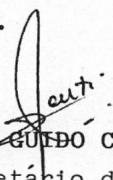


# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.335/89 - Fls. 02

Registrada na Secretaria de Governo,  
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
JOÃO GÚIDO CONTI  
Secretário de Governo